

CÓDIGO DE CONDUTA

PARA TERCEIROS E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

AUSTROS REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA

AUSTROS RAIL · CNPJ 24.663.281/0001-20 · Vila Velha/ES · Filial Itajaí/SC

Normativo AUS-COD-002 · Versão 1.0

Aprovado pela Reunião de Sócios de 16 de setembro de 2026 – Ata nº 002/2026

Versão eletrônica autenticada por assinatura eletrônica do Encarregado de Integridade e do sócio administrador até 9 de outubro de 2026 (Medida Provisória nº 2.200-2/2001, art. 10, § 2º; Lei nº 14.063/2020, art. 4º), sem alteração da data de aprovação indicada acima.

Integra o Programa de Integridade da Sociedade e vincula quem atua em seu nome

SUMÁRIO

1. Finalidade e a quem se aplica
 2. O que a AUSTROS se compromete a fazer por seus terceiros
 3. O que a AUSTROS exige de seus terceiros
 4. Diligência de integridade e dever de informação
 5. Canal de denúncias aberto aos terceiros
 6. Consequências do descumprimento
 7. Disponibilização, adesão e treinamento
 8. Governança deste Código
- Informações de controle

1 Finalidade e a quem se aplica

Este Código estende aos terceiros que se relacionam com a AUSTROS REPRESENTAÇÕES & SERVIÇOS LTDA (“AUSTROS”) as regras do Código de Ética e Conduta (AUS-COD-001) que lhes dizem respeito. A lei responsabiliza a AUSTROS pelos atos praticados em seu interesse ou benefício por quem atua em seu nome; por isso, exigimos de nossos terceiros o mesmo padrão que exigimos de nós.

Quem é “terceiro” para este Código

Toda pessoa física ou jurídica que forneça bens ou serviços à AUSTROS, atue em seu nome ou com ela se associe, em especial:

- **fabricantes e fornecedores** de equipamentos, componentes e sistemas, brasileiros ou estrangeiros, inclusive os fabricantes representados pela AUSTROS;
- **representantes comerciais, agentes, consultores de negócios e intermediários** de qualquer natureza;
- **despachantes aduaneiros, transportadores, agentes de carga, armadores e operadores logísticos**;
- **instaladores, mantenedores, técnicos e subcontratados** que executem serviços de campo;
- **assessorias** contábil, jurídica, de seguros, de tecnologia e o membro externo do Comitê de Integridade;
- **parceiros** em consórcio, sociedade de propósito específico, joint venture ou qualquer outra forma de associação, inclusive partes relacionadas da AUSTROS;
- os **subcontratados** de qualquer dos anteriores, quando atuem em atividade de interesse da AUSTROS.

Neste Código, “você” é o terceiro e as pessoas que agem por ele; “nós” é a AUSTROS. As regras se aplicam a qualquer atividade ligada à AUSTROS, no Brasil ou no exterior.

2 O que a AUSTROS se compromete a fazer por seus terceiros

Integridade é via de mão dupla. Ao exigir conduta íntegra de seus terceiros, a AUSTROS assume com eles os seguintes compromissos:

- tratar todos os terceiros com respeito, lealdade e isonomia, escolhendo-os por critérios objetivos de qualidade, preço e integridade;
- formalizar por escrito toda contratação, com escopo, prazo, preço e condições claros, e pagar nos prazos ajustados, mediante a verificação da entrega;
- nunca pedir, sugerir ou aceitar de um terceiro qualquer conduta contrária à lei ou a este Código — e não penalizar quem se recusar a praticá-la;
- não exigir de terceiros brindes, presentes, hospitalidades ou favores, e não condicionar contratações a vantagens pessoais para sócios ou colaboradores da AUSTROS;
- manter um canal de denúncias acessível aos terceiros e proteger contra retaliação quem o utilizar de boa-fé;
- proteger as informações confidenciais e os dados pessoais que os terceiros nos confiarem;

- esclarecer dúvidas sobre este Código por meio do Encarregado de Integridade, antes e durante a relação.

3 O que a AUSTROS exige de seus terceiros

3.1 Cumprir a lei

Você cumpre as leis aplicáveis à sua atividade e à relação com a AUSTROS, em especial a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a Lei do Estado do Rio Grande do Sul nº 15.228/2018, o Código Penal, a Lei nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos), a Lei nº 8.137/1990 (ordem econômica), a Lei nº 9.613/1998 (lavagem de dinheiro), a legislação aduaneira, tributária, trabalhista e ambiental e a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), além das leis anticorrupção dos países em que atue.

3.2 Não praticar corrupção nem atos lesivos à administração pública

É expressamente proibido a você, em qualquer atividade ligada à AUSTROS, direta ou indiretamente:

- prometer, oferecer, dar ou autorizar vantagem indevida — dinheiro, presente, refeição, viagem, emprego, favor, doação ou qualquer coisa de valor — a agente público brasileiro ou estrangeiro, a pessoa a ele relacionada ou a particular, para obter ou manter negócio, vantagem, decisão ou omissão;
- fazer, em nome da AUSTROS ou em seu interesse, pagamentos de facilitação para acelerar ato que o agente público tem o dever de praticar — inclusive em despacho aduaneiro, licenciamento, fiscalização ou execução de contrato;
- financiar, custear, patrocinar ou subvencionar a prática de ato ilícito, ou servir de pessoa interposta para ocultar interesses ou beneficiários;
- fraudar, frustrar ou perturbar licitação ou contrato administrativo, combinar propostas com concorrentes, afastar licitante, apresentar documento falso, criar pessoa jurídica de fachada ou manipular o equilíbrio de contrato público;
- dificultar investigação ou fiscalização de órgão público, ou intervir em sua atuação;
- solicitar, aceitar ou receber vantagem indevida de sócio, colaborador ou outro terceiro da AUSTROS, ou a eles oferecê-la.

A proibição vale independentemente do valor, do costume local, da intenção ou de a vantagem ter sido efetivamente entregue. Tentativa e promessa já violam este Código.

3.3 Atuar em nome da AUSTROS perante o Poder Público

- Você só fala ou age em nome da AUSTROS perante órgão público, comissão de licitação, pregoeiro, gestor ou fiscal de contrato, auditor fiscal ou qualquer agente público quando expressamente autorizado por escrito, nos limites da autorização.
- Todo contato relevante com agente público em nome ou no interesse da AUSTROS é comunicado a ela por escrito, no mesmo dia, com data, participantes, assunto e encaminhamentos, para anotação no Registro de Interações com Agentes Públicos.

- Comunicações formais — propostas, esclarecimentos, impugnações, recursos, pedidos de prorrogação, respostas a exigências — são feitas pelos canais oficiais e nunca por contato informal.
- Você não usa o nome, a marca, o cadastro, as certidões ou os atestados da AUSTROS para qualquer finalidade não autorizada.

3.4 Regras específicas para representantes, agentes, consultores e intermediários

- Sua remuneração é exclusivamente a prevista em contrato escrito, proporcional ao serviço efetivamente prestado, paga em conta bancária de sua própria titularidade, no país onde o serviço é prestado. Não há comissão, bônus ou reembolso fora do contrato.
- Nenhuma parcela da sua remuneração é, direta ou indiretamente, destinada, prometida ou repassada a agente público ou a pessoa a ele relacionada.
- Você presta contas, quando solicitado, das despesas e atividades realizadas em nome da AUSTROS, com documentos de suporte.
- Você não subcontrata, não cede nem transfere a terceiros as atividades ajustadas sem autorização escrita da AUSTROS, e responde pelos subcontratados autorizados.
- Você declara, antes da contratação e sempre que houver mudança, se é ou foi agente público, se tem familiar agente público com relação a negócios da AUSTROS, e se tem vínculo com sócio ou colaborador da AUSTROS.

3.5 Regras específicas para despachantes aduaneiros e operadores de comércio exterior

- Você atua exclusivamente por instrução escrita da AUSTROS e não pratica ato, não assume compromisso nem faz declaração em nome dela fora dessa instrução.
- Você não faz, em nome da AUSTROS, qualquer pagamento que não corresponda a tributos, taxas, tarifas e custos oficiais do despacho, do transporte e da armazenagem, todos comprovados por documento oficial ou fiscal.
- Classificação fiscal, valoração, origem, quantidade e descrição das mercadorias são declaradas com exatidão, a partir dos documentos fornecidos pela AUSTROS; divergência é comunicada antes do registro da declaração.
- Toda exigência fiscal, retenção, seleção para conferência, inspeção ou contato de agente público é comunicada à AUSTROS por escrito no mesmo dia, com cópia dos documentos, e é tratada exclusivamente pelos meios legais.
- Você mantém, por dez anos, os documentos dos despachos realizados para a AUSTROS e os disponibiliza quando solicitados.

3.6 Licitações e contratos públicos de interesse da AUSTROS

- Você não combina preços, propostas, lotes, territórios ou desistências com concorrentes da AUSTROS, nem troca com eles informação sensível sobre certames de interesse dela.
- Você não busca nem transmite à AUSTROS informação privilegiada sobre editais, orçamentos estimados, propostas de concorrentes ou julgamentos.

- Documentos que você forneça para instruir propostas ou habilitação da AUSTROS — atestados, catálogos, fichas técnicas, certificados, laudos, declarações — são verdadeiros, completos e atuais. Fornecer documento falso ou “ajustado” é violação grave deste Código e crime.
- Na execução de contrato público de que a AUSTROS seja contratada, você cumpre as especificações, documenta entregas e testes com exatidão e não trata com gestores ou fiscais fora dos canais autorizados.

3.7 Brindes, presentes e hospitalidades

- Você não oferece a sócios ou colaboradores da AUSTROS dinheiro, equivalentes, presentes ou hospitalidades que excedam cortesias modestas e ocasionais — limite de referência de R\$ 100,00 por pessoa, por ano —, nem qualquer vantagem em época de decisão sobre contratação, renovação, pagamento ou avaliação.
- Você não oferece nem custeia, em nome ou no interesse da AUSTROS, qualquer brinde, presente, refeição, viagem ou hospitalidade a agente público.

3.8 Conflitos de interesses

Você informa à AUSTROS, antes da contratação e sempre que surgirem, os vínculos societários, familiares, financeiros ou profissionais que mantenha com sócios, administradores ou colaboradores da AUSTROS, com concorrentes dela ou com agentes públicos relacionados a licitações, contratos, fiscalizações ou licenças de seu interesse. A AUSTROS avalia o conflito e pode condicionar, restringir ou recusar a contratação.

3.9 Concorrência leal

Você compete de forma leal, não participa de cartel, divisão de mercado, boicote ou troca de informação sensível com concorrentes, respeita contratos de exclusividade e não obtém informação de terceiros por meios ilícitos.

3.10 Registros, faturamento e pagamentos

- Todo fornecimento ou serviço é documentado por nota fiscal ou documento equivalente válido, com descrição verdadeira do objeto, valor e data.
- Você não solicita pagamento em espécie, a terceiro indicado, em conta de titularidade diversa da sua ou em jurisdição sem relação com o serviço, e não fraciona ou desvia pagamentos.
- Você mantém registros contábeis fiéis das operações com a AUSTROS e os disponibiliza para verificação, nos limites do contrato e da lei.

3.11 Confidencialidade, propriedade intelectual e dados pessoais

- Informações técnicas, comerciais e de clientes que você conheça em razão da relação com a AUSTROS — projetos, instalações, sistemas de segurança, propostas, preços, contratos, desenhos e especificações de fabricantes — são confidenciais, usadas apenas para a finalidade contratada e protegidas mesmo após o fim da relação.
- Você respeita a propriedade intelectual da AUSTROS e dos fabricantes que ela representa, e não reproduz, adapta ou usa marcas, catálogos, desenhos, softwares ou documentação técnica sem autorização.

- Dados pessoais compartilhados pela AUSTROS são tratados conforme a LGPD, apenas para a finalidade contratada, com segurança e atendimento aos direitos dos titulares, e são eliminados ou devolvidos ao fim da relação.

3.12 Pessoas, saúde, segurança e meio ambiente

- Você não utiliza trabalho infantil, forçado ou análogo ao escravo, respeita a legislação trabalhista e previdenciária, não discrimina e não tolera assédio.
- Nos serviços de campo — instalação, manutenção e revisão de equipamentos em linhas férreas, viaturas, quartéis e plantas industriais — você fornece a seus profissionais os equipamentos de proteção, os treinamentos e as habilitações exigidos, e segue os procedimentos do fabricante e as normas técnicas. Serviço inseguro é recusado, não executado.
- Você cumpre a legislação ambiental no manuseio, transporte, armazenagem e descarte de equipamentos, agentes extintores e resíduos.

3.13 Cadeia de fornecimento

Você repassa as regras deste Código aos seus próprios fornecedores e subcontratados que atuem em atividade de interesse da AUSTROS, e responde perante a AUSTROS pela conduta deles.

4 Diligência de integridade e dever de informação

- Antes da contratação e periodicamente, a AUSTROS realiza diligência de integridade sobre seus terceiros, conduzida pelo Encarregado de Integridade na forma da Política de Due Diligence de Terceiros. Você fornece as informações e os documentos solicitados de forma verdadeira e completa, e os atualiza quando houver mudança relevante — de sócios, administradores, situação cadastral, processos ou sanções.
- Você informa imediatamente à AUSTROS se vier a ser investigado, processado, sancionado ou incluído em cadastro de empresas inidôneas, suspensas ou punidas — inclusive CEIS, CNEP e CFIL/RS — por fato relacionado a corrupção, fraude, licitações, lavagem de dinheiro ou trabalho escravo.
- Nos contratos em que a AUSTROS o exigir, você permite, mediante aviso prévio razoável e com preservação de segredos de negócio, a verificação dos registros e documentos relativos à relação com a AUSTROS, por ela ou por auditor independente.
- O resultado da diligência pode condicionar, restringir ou impedir a contratação ou a sua manutenção.

5 Canal de denúncias aberto aos terceiros

Você, seus sócios, empregados e subcontratados podem comunicar à AUSTROS qualquer suspeita de violação deste Código, do Código de Ética e Conduta ou da lei — inclusive corrupção e demais atos previstos na Lei nº 12.846/2013 e na Lei estadual nº 15.228/2018 —, ainda que praticada por sócio, colaborador ou outro terceiro da AUSTROS:

Como denunciar

Formulário eletrônico: austros.com.br/integridade/denuncia — permite denúncia anônima e acompanhamento por protocolo

E-mail: denuncia@austros.com.br

Carta: Comitê de Integridade – Rua Maria Vesterini Monteiro, nº 30, Balneário de Ponta da Fruta, Vila Velha/ES, CEP 29.128-478

Denúncias que envolvam o Encarregado de Integridade ou o sócio administrador da AUSTROS podem ser dirigidas diretamente ao membro externo independente do Comitê de Integridade: denuncia@austros.com.br, com a indicação “ao membro externo independente” no assunto — relato que o Encarregado não trata

Anonimato e proteção. A denúncia pode ser anônima. Quem se identificar tem a identidade preservada. A AUSTROS não retalia, não rompe relação nem prejudica comercialmente o terceiro que, de boa-fé, denuncie, relate dúvida ou se recuse a praticar ato contrário a este Código — e exige que você não retalie seus próprios empregados ou subcontratados por esses mesmos motivos.

Apuração. As denúncias são apuradas pelo Comitê de Integridade da AUSTROS em até trinta dias, prorrogáveis por igual período, com retorno ao denunciante identificado ou com protocolo. Você coopera com as apurações, fornece informações e documentos e permite que a AUSTROS ouça as pessoas envolvidas.

Dúvidas. Antes de agir em situação pouco clara, consulte o Encarregado de Integridade: integridade@austros.com.br. Perguntar é sempre permitido; presumir, não.

6 Consequências do descumprimento

A violação deste Código, comprovada em apuração conduzida pelo Comitê de Integridade com oportunidade de manifestação do terceiro, sujeita-o, conforme a gravidade e sem prejuízo das medidas legais, a:

- notificação e exigência de plano de correção, com prazo;
- suspensão de pedidos, pagamentos ou atividades enquanto durar a apuração ou até a correção;
- **rescisão do contrato por justa causa, sem ônus para a AUSTROS**, nos termos da cláusula anticorrupção padrão que integra os contratos da AUSTROS;
- retenção ou não pagamento de valores vinculados a ato ilícito, e cobrança dos prejuízos causados, inclusive multas, sanções e danos à reputação suportados pela AUSTROS;
- exclusão do cadastro de terceiros da AUSTROS e impedimento de nova contratação;
- comunicação do fato às autoridades competentes, quando configurar ilícito.

Nenhuma dessas medidas depende do valor da vantagem envolvida ou de a AUSTROS ter sofrido prejuízo. A tentativa, a promessa e a omissão em comunicar fato relevante já autorizam a sua aplicação.

7 Disponibilização, adesão e treinamento

- **Disponibilização.** Este Código é publicado em austros.com.br/integridade, enviado ao terceiro antes da contratação e mencionado em todo contrato, pedido de compra ou proposta da AUSTROS, que informa o endereço eletrônico em que ele pode ser consultado. Versão impressa é fornecida a quem a solicitar.
- **Adesão.** Antes do início da relação, o terceiro firma o **Termo de Ciência e Adesão** (AUS-PRO-001), declarando que recebeu, leu e cumprirá este Código e prestando a declaração de vínculos nele prevista. O Termo é renovado a cada dois anos ou quando houver mudança relevante, e é condição de eficácia da contratação.
- **Contrato.** Os contratos com terceiros contêm a cláusula anticorrupção padrão da AUSTROS, que reproduz as obrigações centrais deste Código e prevê as consequências da seção 6.
- **Treinamento.** Os terceiros que atuam em nome da AUSTROS perante o Poder Público ou em atividades de maior risco — representantes, agentes, consultores, despachantes aduaneiros e instaladores — participam, ao menos uma vez por ano, de sessão de treinamento sobre este Código promovida pela AUSTROS, com registro de presença. A participação é obrigação contratual.

8 Governança deste Código

- **Aprovação e revisão.** Aprovado pela Reunião de Sócios, por proposta do Comitê de Integridade, e revisto ao menos anualmente.
- **Gestor.** O Encarregado de Integridade é o gestor deste documento e o responsável por sua divulgação, pelo arquivo dos Termos de Ciência e Adesão e pelo registro dos treinamentos.
- **Relação com outros normativos.** Este Código deriva do Código de Ética e Conduta (AUS-COD-001) e é aplicado em conjunto com a Política de Due Diligence de Terceiros, a Cláusula Anticorrupção Padrão, a Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública, a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades e a Política do Canal de Denúncias. Em caso de dúvida, prevalece a regra mais exigente.

INFORMAÇÕES DE CONTROLE

Título	Código de Conduta para Terceiros e Parceiros de Negócios da AUSTROS Representações & Serviços Ltda
Código	AUS-COD-002
Versão	1.0
Gestor do documento	Encarregado de Integridade
Instância de aprovação	Reunião de Sócios de 16/09/2026, Ata nº 002/2026, por proposta do Comitê de Integridade
Vigência	A partir da aprovação
Próxima revisão ordinária	Setembro de 2027
Divulgação	Publicação em austros.com.br/integridade; envio a todo terceiro antes da contratação; menção em contratos, pedidos e propostas; Termo de Ciência e Adesão (AUS-PRO-001); treinamento anual dos terceiros de maior risco
Normativos relacionados	Código de Ética e Conduta (AUS-COD-001); Regimento Interno (AUS-RI-001); Política de Due Diligence de Terceiros; Cláusula Anticorrupção Padrão; Política Anticorrupção e de Relacionamento com a Administração Pública; Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades; Política do Canal de Denúncias e Procedimento de Apuração; Política de Proteção de Dados Pessoais
Normativos revogados	Nenhum. Trata-se da primeira versão
Fundamentos normativos	Lei nº 12.846/2013, arts. 2º, 3º, 5º e 7º, VIII; Decreto nº 11.129/2022, art. 57; Lei estadual RS nº 15.228/2018; Decreto estadual RS nº 55.631/2020; Instrução Normativa CAGE nº 06/2021; Lei nº 14.133/2021; Lei nº 8.137/1990; Lei nº 9.613/1998; Lei nº 13.709/2018